PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.791/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 008/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Clínica de Repouso Nosso Lar recursos financeiros provenientes de emenda federal.

Trata-se de emenda parlamentar do Deputado Federal Gilberto Nascimento, destinada para custeio da Clínica de Repouso Nosso Lar.

Ressaltamos, ainda, que os recursos deverão ser utilizados para incremento temporário do limite financeiro do teto MAC, para apoio à manutenção de unidades de saúde, do grupo da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 1º de fevereiro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina 01/02/19

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002 , DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar à Clínica de Repouso Nosso Lar, recursos financeiros provenientes de emenda federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Clínica de Repouso Nosso Lar, recursos financeiros provenientes de emenda federal, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Parágrafo Único Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados para incremento temporário do limite financeiro do teto MAC, da Atenção de Média e Alta Complexidade.

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
				GESTÃO DOS SERV. HOSPIT. FAEC TETO MAC	
10.302.0021.2173	194	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P JURÍDICA	250.000,00
				Total da Suplementação	**250.000,00**

Artigo 3º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 2º correrão por conta de superávit financeiro da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º ander - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de fevereiro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município